



RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COM TERMO DE AJUSTE DE VISTORIA E ACEITE FINAL DO IMÓVEL COM A ENTREGA DAS CHAVES COM CIÊNCIA DAS PARTES – CONTÉM 03 LAUDAS

PROCESSO : Nº 030/2017 (principal de locação em vigência).
CONTRATO : Nº002 – DE 14/MARÇO/2014
AUTORIZAÇÃO : ATO DA MESA Nº 016, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
LICITAÇÃO : DISPENSA Nº 001/2014 - NOS TERMOS DO ARTIGO 24, X , DA LEI NACIONAL N.º8.666/93 E DEMAIS LEIS ATUALIZADORAS.

Pelo presente instrumento particular, termo de **RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COM TERMO DE AJUSTE DE VISTORIA E ACEITE FINAL DO IMÓVEL COM A ENTREGA DAS CHAVES COM CIÊNCIA DAS PARTES**, que entre si celebram: **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, CNPJ-MF nº 67.172.312-0001/53, com sede à Avenida das Tulipas, nº45, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Presidenta, Vereadora **NAIARA REGITANO HENDRIKX**, brasileira, casada, nutricionista, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.838.335-0 SSP/SP e C.P.F. nº 015.946.758-64, denominada, **LOCATÁRIA**, e o Senhor **JOSEF MARIA DE WIT**, brasileiro, casado, empresário, portador do RNE 373013-R e do CPF/MF nº 717.508.518-49 e a Senhora **JOHANNA MARIA KLEIN GUNNEWIEK DE WIT**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.077.990-1 e do CPF/MF nº 158.504.008-85, residente à Rua Campo de Pouso, 979F, Centro, no Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, denominados **LOCADORES**, têm justo e acertado o que segue:

1. Os locadores possuem usufruto do imóvel registrado sob número de matrícula n. 60.034 no cartório de registro de Mogi Mirim-SP, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, localizado a Avenida das Tulipas, número 45, Centro, Holambra – SP, cuja a área do lote é de 532,35 m2 e área edificada de 561,90 m2, cujos proprietários são Markus Johannes de Wit, portador do RG 32.188.608-2 SSP/SP e CPF 293.720.748-02 e Yoris Wilem de Wit, portador do RG 34.008.948-9 SSP/SP e CPF 218.595.778-30, que assinam como anuentes, que neste ato, por acerto entre as partes, ocorrerá a rescisão do contrato, com a entrega do imóvel, mediante prévia vistoria e aceite das partes na forma legal.
2. Fica ajustado que o contrato será rescindido, na data de 14/10/2017, podendo ocorrer prorrogação deste período ou antecipação, com acerto financeiro dos dias excedentes ou faltantes, por motivo de não término da pintura e adequações do prédio para a devida entrega, momento em que ocorrerá a entrega das chaves, mediante aceite do imóvel e assinatura final deste termo, com a validação da vistoria final, efetiva desocupação do imóvel e imediata rescisão do contrato, objeto deste termo. O pagamento de água e luz será pago na forma legal, e se necessário de forma proporcional, de acordo com os dias utilizados.
3. A parte locatária, efetuará as reformas e pinturas no prédio, para deixa-lo na forma que o mesmo foi locado, mediante retirada de acessórios das paredes e portas, de propriedade da mesma, pintura das paredes internas da cor branca e externas da cor verde, ferragens que for necessário a pintura, limpeza das áreas externas, recolar o vaso e pia, sanitários, no cômodo ao lado do plenário, que era antes um banheiro, será mantido os aparelhos de ar condicionado e persianas, que já faziam parte do imóvel locado.
4. Após o término das obras, ocorrerá a vistoria final, e com o aceite do locador, será assinado este termo, com o aceite final, com a validação da vistoria final, efetiva desocupação do imóvel e imediata rescisão do contrato, objeto deste termo.

J



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

5. Não ocorrerá multa na rescisão, cabendo apenas o pagamento dos meses devidos e dias, na forma legal e ora pactuada entre as partes.
6. Mantém-se as demais cláusulas inalteradas, na forma legal e contratual, antes firmadas.
7. Fica eleito a Comarca de Artur Nogueira/SP para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.
8. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão de acordo com o Código Local – Classificação Funcional-Programática e a Categoria Econômica 01.01-01.031.010.2.001-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
9. As partes submetem-se às normas estabelecidas na Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis atualizadoras.
10. E por estarem justas e acertadas as partes, após lerem e acharem conforme, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor, na presença de duas (2) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos da lei.
11. Ciente e de acordo, na forma ajustada neste termo e condições.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 05 de setembro de 2.017.

Naiara Reginato Hendrikx
Vereadora/Presidente

Markus Johannes de Wit
R.G. nº 32.188.608-2 SSP/SP

Johanna Maria Klein Gunnewiek de Wit
R.G. nº 6.077.990-1

Josef Maria de Wit
RNE – W73013-R

Yoris Willem de Wit
R.G. nº 34.008.948-9 SSP/SP